

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 030/2019

De 18 de outubro de 2019

“Concede benefício da Pensão por Morte e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e na Lei Municipal n.º 082/2005.

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. 008/2019;

CONSIDERANDO a demonstração da qualidade de dependente, na forma do Termo de Guarda conferido nos autos da ação de Tutela em trâmite na Vara Cível da Comarca de Utinga-BA, Processo n.º 000100472.2013.805.0270

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e fixar, a partir de 03/10/2019, a **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do servidor EDIVALDO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 000181, falecido em 03/10/2019, a que faz jus **KAUAN TELES DE OLIVEIRA**, CPF n.º 075.270.295-52, RG n.º 16692171 89, na qualidade de dependente, pelos direitos adquiridos, no valor de R\$ 1.325,24 (Um mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 40, § 2º c/c §§ 7º, II, e 8º da Constituição Federal e com fundamento nos arts. 35, II e 36, I, da Lei Municipal n.º 082/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bonito-BA, 18 de outubro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES
Gestor do FUNPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Prefeitura Municipal de Bonito



DECRETO Nº 031/2019 De 18 de outubro de 2019

“Concede Aposentadoria voluntária com proventos integrais e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DA BAHIA, com fundamento nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal n.º 082/2005

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora pública efetiva ELINA DOS SANTOS OLIVEIRA ALVES, CPF nº 676.507.835-53, RG nº 06.805.619-27, ocupante do cargo de Professora, Matrícula 000024, Nível III, classe H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício da Aposentadoria voluntária com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, nos termos do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e Art. 45 da Lei Municipal nº 082/2005, tendo em vista o que consta do processo 005/2019, com proventos mensais de R\$ R\$- 3.667,38 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito-BA, 18 de outubro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO TELES ALVES
Gestor do FUNPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161